



Conselho Regional de Administração CRA-GO

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do
profissional de Administração, contribuindo
com o desenvolvimento do país.



Presidência

Rua 1.137, nº 229 - Bairro Setor Marista - Goiânia-GO - CEP 74180-160

Telefone: [\(62\) 3230-4769](tel:(62)3230-4769) - www.crago.org.br

PORTARIA CRA-GO Nº 096/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965 e o Regulamento aprovado pelo Decreto 61.934, de 22 de dezembro de 1967;

CONSIDERANDO o Regimento do Conselho Regional de Administração de Goiás;

CONSIDERANDO o Plano de Cargos e Salários;

CONSIDERANDO a necessidade de apoio técnico na área de engenharia civil;

CONSIDERANDO as boas práticas da ciência administrativa; e

CONSIDERANDO a decisão favorável da Diretoria Executiva.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para cargo em Comissão de Assessor Técnico em Engenharia Civil, **Saulo Christian Pereira Vicente de Almeida**, portador do CPF nº 889.336.521-91, a partir de 04 de novembro de 2025, com Lotação na Presidência.

§ 1º. O presente cargo em Comissão é de livre nomeação e exoneração e, portanto, de caráter provisório e desempenho precário, não adquirindo quem o exerça qualquer direito à continuidade do cargo, passível de demissão ad nutum. A presente relação de trabalho será regida pela CLT.

§ 2º. Diante da natureza de cargo em comissão, em se tratando de função descrita no inc. II do art. 62 da CLT, não faz jus ao recebimento de horas extraordinárias, aplicando-se o regime de dedicação integral ao trabalho, podendo ser requisitado mesmo fora do horário normal de trabalho.

Art. 2º – A jornada de trabalho do presente cargo será de 15 (quinze) horas semanais, sendo obrigatoriamente o assessoramento de forma presencial duas vezes por semana, com 4 (quatro) horas por dia, e as demais horas de forma home office. O Assessor Técnico em Engenharia poderá exercer suas atividades também de forma externa, quando a natureza das atribuições assim o exigir, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), especialmente o disposto no art. 62, inciso I, que trata do trabalho externo incompatível com a fixação de horário de trabalho. Nesses casos, deverá ser assegurada a devida comprovação das atividades realizadas, mediante relatórios, registros de visitas, ou outros meios idôneos de controle.

Art. 3º - O salário do Assessor Técnico em Engenharia fica designado no importe de R\$ 3.636,00 (três mil seiscentos e trinta e seis reais) mensais.

§ único. Fica garantido o pagamento mensal do auxílio-alimentação e a restituição do auxílio-saúde, conforme acordo coletivo vigente, com a participação do empregado no valor de R\$ 1,00 (um real) mensal, para cada auxílio, com natureza indenizatória não integrando o salário contribuição; podendo ser suspenso a qualquer momento em virtude da legislação.

Art. 4º - A DAF/Unidade Administrativa, Assessoria Contábil e Gestão de Pessoal, deverão tomar as providências de que a nomeação requer no tocante à documentação que o nomeado deverá apresentar, bem como demais procedimentos da nomeação.

Art. 5º - Estão sob a responsabilidade do Assessor Técnico em Engenharia Civil, as funções descritas no PCS e as que forem designadas pela Presidência ou Diretoria Executiva.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Conselho Regional de Administração de Goiás, em Goiânia/GO,
aos 04 dias do mês de novembro de 2025

Adm. Samuel Albernaz
Presidente
CRAGO 192



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Samuel Albernaz, Administrador(a)**, em 04/11/2025, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **3667306** e o código CRC **73BC811D**.